



# Câmara Municipal de Votorantim

**“Capital do Cimento”**  
ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 03/12

Fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Votorantim para a Legislatura 2013/2016.

**MARCOS ANTONIO ALVES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO REALIZADA EM 25/06/2.012, APROVOU, E ELE PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Votorantim para a Legislatura 2013/2016, fica fixado em R\$ 4.587,97 (quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

**Art. 2º** - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Votorantim para a Legislatura 2013/2016, fica fixado em R\$ 5.734,97 (cinco mil, setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).

**Art. 3º** - Fica assegurada a revisão anual geral aos valores fixados nos artigos anteriores, conforme estabelece o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Votorantim, 26 de junho de 2012.**

**Marcos Antonio Alves  
PRESIDENTE**

**Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra**

**Fábio Lopes Sevilhano  
DIRETOR GERAL**